Docusign Envelope ID: C024409A-4093-8663-827B-454508381606
CONFIDENCIAL

POSITIVO TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.151.364/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: realizada no dia **15 de setembro de 2026**, às 18 horas, de forma não presencial, pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **POSITIVO TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **59.151.364/0001-15** ("**Fundo**").

2. Convocação: dispensada a convocação, nos termos do item 5.10.1 da parte geral do Regulamento e do artigo 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, tendo em vista a presença de cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("**Cotistas Presentes**"), conforme lista de presença (**ANEXO I**).

3. Presença: Cotistas Presentes, conforme lista de presença (**ANEXO I**). Assinaram, ainda, a presente ata, os representantes **(a)** da Administradora; **(b)** da **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída sob o CNPJ/MF nº 57.369.679/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional por meio do Ato Declaratório nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, sala 32, bloco 2, Jardim Paulistano, CEP 04.543-900, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**").

4. Mesa: Sr. Renan Tessaro – Presidente; Sr. André Phelipe Nogueira Sampaio – Secretário.

5. Ordem do dia:

Tendo em vista: 1) o término do prazo concedido na Assembleia realizada em 30 de dezembro de 2025, que versou sobre a concessão de *waiver* prévio em relação ao desenquadramento do Índice de Repasse e do Índice de Liquidez Futura até 28 de fevereiro de 2026, sem que tal situação configurasse, em qualquer hipótese, Evento de Liquidação Antecipada do Fundo ou ensejasse a adoção de medidas correlatas previstas no Regulamento; 2) que somente o Índice de Liquidez Futura foi reenquadrado; e 3) que a Alocação Mínima de Investimento Tributária desenquadrou após o *waiver* concedido na Assembleia realizada em 13 de outubro de 2025, deliberar sobre:

(i) a prorrogação do *waiver* retroativo e prévio em relação ao desenquadramento do Índice de Repasse até 31 de dezembro de 2026, sem que tal situação configure, em qualquer hipótese,

Docusign Envelope ID: C024409A-4093-8663-827B-454508381606

Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada do Fundo ou enseje a adoção de medidas correlatas previstas no Regulamento e a concessão de *waiver* retroativo e prévio em relação ao desenquadramento da Alocação Mínima de Investimento Tributária até 31 de dezembro de 2026;

(ii) a extensão do cancelamento da Taxa de Gestão do Fundo até 31 de dezembro de 2026, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2026, bem como a reversão da provisão constituída, de modo que a Gestora ratifica que não foram realizados pagamentos de valores referentes à Taxa de Gestão no período compreendido entre 28 de fevereiro de 2026 e 01 de setembro de 2026, não havendo, portanto, valores a serem restituídos à Classe;

(iii) autorização para a realização de amortização extraordinária de cotas subordinadas juniores do Fundo, no montante de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos dos itens 6.5.3, 6.5.4 e 7.5 do Anexo Descritivo da Classe Única, com *waiver* quanto a declaração de não ocorrência de nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

6. Deliberações:

A Gestora e a Administradora esclareceram aos Cotistas Presentes que as deliberações ora submetidas (i) não acarretam qualquer nova despesa à Classe; e (ii) não implicam alteração dos termos e condições contratados com a Endossante no âmbito do Contrato de Endosso.

Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os cotistas do Fundo **APROVARAM**, por unanimidade, o quanto segue:

(i) **Concessão de *Waiver* retroativo e prévio:** fica aprovada a concessão de *waiver* com efeitos a partir de 1º de março de 2026, em continuidade ao *waiver* concedido na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de dezembro de 2025, e até 31 de dezembro de 2026 (inclusive) em relação à(os) eventual(is) desenquadramento(s) do Índice de Repasse e da Alocação Mínima de Investimento Tributária, verificado(s) entre tais datas ("Período de *Waiver*"), de modo que, durante o referido período, eventual(is) citado(s) evento(s): **(a)** não serão considerados, para quaisquer fins do Regulamento, como Evento de Avaliação, inclusive para efeitos dos itens 9.1(e), 9.1(f), 9.1(r), 9.1(dd) e 9.1(ee) do Regulamento, não sendo aplicáveis as medidas previstas no item 9.4 do Regulamento, incluindo, sem limitação, a suspensão de aquisição de novos Direitos Creditórios, a suspensão de pagamentos de remuneração e amortização das Cotas e/ou a convocação de assembleia para deliberação sobre a caracterização de Evento de Liquidação Antecipada; e, consequentemente, **(b)** não serão considerados Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, nem ensejarão a adoção de medidas correlatas previstas no Regulamento; (c) não serão computados, para nenhum efeito, na contagem de "2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas dentro do período de 12 (doze) meses" a que se refere o item 9.1(r) do Regulamento, ainda que a contagem se projete para além do Período de *Waiver,* o mesmo se aplicando aos desenquadramentos do Índice de Repasse e do Índice de Liquidez Futura objeto do *waiver* concedido na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de

Docusign Envelope ID: C024409A-4093-8663-827B-454508381606

dezembro de 2025; e (d) alcançam, no que decorrerem dos mesmos fatos, eventual descumprimento, pela Endossante, das obrigações de repasse previstas no Contrato de Endosso, exclusivamente para que não haja incidência de eventuais multas decorrentes do referido descumprimento;

(ii) **Taxa de Gestão:** fica aprovado que o cancelamento da Taxa de Gestão, anteriormente aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de outubro de 2025 e estendido pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de dezembro de 2025, seja estendido até **31 de dezembro de 2026**, de modo que a Taxa de Gestão não será devida, provisionada nem cobrada da Classe nesse período, sem direito a cobrança retroativa ou recomposição futura. A partir do primeiro Dia Útil de janeiro de 2027, a provisão da Taxa de Gestão será retomada, bem como o seu efetivo pagamento, a partir de fevereiro de 2027, nos termos e condições previstos no Regulamento do Fundo. Os efeitos da suspensão ora deliberada retroagem a 28 de fevereiro de 2026, devendo a Administradora reverter a provisão constituída. Ademais, visto que não foram realizados pagamentos de valores referentes à Taxa de Gestão no período compreendido entre 28 de fevereiro de 2026 e 01 de setembro de 2026, não há valores a serem restituídos à Classe.

(iii) **Amortização extraordinária:** fica aprovada a amortização de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) das cotas subordinadas juniores do Fundo, observados os termos e condições previstos no Regulamento do Fundo, na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme aplicável, e na regulamentação vigente. A Gestora solicitou a amortização na forma do item 6.5.3 do Anexo Descritivo da Classe Única, no que foi acompanhada pelos Cotistas titulares das Cotas Júnior, e declarou, com a confirmação da Administradora, que, considerada pro forma a amortização ora aprovada: (a) as Cotas Júnior representam e permanecerão representando percentual superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido; (b) a Classe dispõe de recursos suficientes para o pagamento; (c) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, com exceção daqueles previstos no item (i) acima, para os quais foram concedidos *waiver*, ocorreu e está em curso; (d) os Índices de Subordinação, a Reserva de Caixa e a Reserva de Amortização permanecerão enquadrados; e (e) o valor do Excesso de Spread permanecerá inalterado.

A amortização alcançará, de forma proporcional, todas as Cotas Júnior em circulação, nos termos do item 6.5.4 do Anexo Descritivo da Classe Única. O pagamento da referida amortização ocorrerá em até 3 (três) Dias Úteis contados da assinatura desta ata, ficando aprovada, para os fins do item 7.5 do Anexo Descritivo da Classe Única, a realização do pagamento fora da Data de Pagamento imediatamente subsequente.

Fica ainda aprovado que (i) até 31 de dezembro de 2026 não será realizada nova amortização de Cotas Júnior, ordinária ou extraordinária, que resulte, considerada pro forma, em saldo das Cotas Júnior inferior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, exceto se expressamente aprovado em nova Assembleia Geral de Cotistas;

7. Autorização: os Cotistas AUTORIZARAM a Administradora e a Gestora do Fundo a tomar todas as providências necessárias à efetivação das deliberações relacionadas às matérias indicadas acima.

Docusign Envelope ID: C024409A-4093-8663-827B-454508381606

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia e foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos cotistas.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

A presente ata poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo as partes signatárias tal forma como válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2026.

Assinado por:
Renan Tessaro
0AFF9474FE6647C...

Renan Tessaro

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 16/09/2026 | 18:42:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D8...

André Phelipe Nogueira Sampaio

DocuSigned by
Andre Nogueira
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 16/09/2026 | 18:42:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D8...

DocuSigned by
Lucas Mattos
Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 16/09/2026 | 14:41:42 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
3F7A5692C2E048...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Assinado por: FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA:39042328860
CPF: 39042328860
Data/Hora da Assinatura: 21/09/2026 | 15:00:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
883999463DF4474...

Assinado por:
Renan Tessaro
0AFF9474FE6647C...

VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.